



LEI ORDINÁRIA Nº 26

de 19 de setembro de 1953

Autoriza o Poder Executivo a conceder por aforamento perpétuo a interessados, os lotes de terrenos situados no Patrimônio de Lagoa Sangue Suga e Patrimônio da Ponte Vermelha.

O Prefeito Municipal de Camapuã: Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.. *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder por aforamento perpétuo a interessados, mediante requerimento e pelo preço estipulado no Código dos Tributos Municipais, os lotes dos terrenos urbanos situados nos Patrimônios de Lagoa Sangue Suga e Ponte Vermelha, neste Município.*

Art. 2º.. *Nenhum interessado poderá requerer mais de dois lotes em cada um Patrimônio.*

Art. 3º.. *Para a alienação de lotes, o requerente deve estar quites com a Fazenda Municipal e declarar na petição que iniciará a beneficiar a terra pretendida dentro de 40 dias após a expedição do título definitivo.*

Art. 4º.. *Ficam reservadas para utilidade pública, no Patrimônio da Ponte Vermelha, a quadra já destinada à escola e a quadra nº 22, e no Patrimônio da Lagoa Sangue Suga a quadra nº 16.*

Art. 5º.. *Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Camapuã, 19 de setembro de 1953.

(a) João Ferreira de Souza Prefeito Municipal.

Lei Ordinária Nº 26/1953 - 19 de setembro de 1953

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em